

LEI Nº 4556, de 11 de maio de 2026.

Institui o Dia Municipal de Conscientização sobre a Sarcopenia no Idoso no município de Itabirito e dá outras providências.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Itabirito, o Dia Municipal de Conscientização sobre a Sarcopenia no Idoso, a ser celebrada anualmente, em data a ser definida pelo Poder Executivo.

Art. 2º - O Dia Municipal de conscientização sobre a Sarcopenia no Idoso tem como objetivos:

- I. promover a conscientização da população sobre a sarcopenia, suas causas, sintomas prevenção e tratamento;
- II. incentivar hábitos de vida saudáveis, especialmente a prática de atividades físicas, alimentação adequada e acompanhamento médico;
- III. estimular ações educativas voltadas aos idosos, seus familiares e cuidadores;
- IV. apoiar políticas públicas voltadas à promoção da saúde e da qualidade de vida da pessoa idosa.

Art. 3º - Para a consecução dos objetivos previstos nesta Lei, o Poder Executivo poderá:

- I. promover campanhas educativas e informativas;
- II. realizar palestras, seminários, oficinas e atividades físicas orientadas;
- III. firmar parcerias com instituições públicas, privadas, universidades, conselhos, associações e entidades da sociedade civil;
- IV. divulgar informações por meio dos canais oficiais do Município.

Art. 4º - As ações previstas nesta Lei poderão ser desenvolvidas de forma integrada com as políticas municipais de saúde, assistência social e atenção à pessoa idosa, sem geração de despesas adicionais ao Município, utilizando – se dos recursos já disponíveis.

Art. 5º - Esta Lei entra **em vigor na data de sua publicação**.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 11 de maio de 2026.



Assinado eletronicamente por:
ELIO DA MATA SANTOS ***.479.176.**

Assinatura digital avançada.

Élio da Mata Santos
PREFEITO MUNICIPAL

